ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 74/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0218672

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

MARCELLO DE LIMA LELIS

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, s/nº - Centro

77.001-002 – Palmas – TO

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2025 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado de Tocantins

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002709/2023-29; Termo de Contrato nº 025/2023/ANA-PROGESTÃO III

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Tocantins do resultado da certificação das metas contratuais do **3º período** do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato em referência, relativo ao exercício de 2025.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 18/2026/COAPP/SAS, de 16 de julho de 2026, que em 2025 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, não obtendo redução, perfazendo nota igual a **96,2%,** estando assim apto a receber a **3ª parcela** do 3º Ciclo do programa no valor **R$ 673.405,60** (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH/TO prevista no termo de contrato. Cabe destacar que o valor da parcela foi calculado tomando-se como base os novos valores do programa, limitado a R$ 700mil (setecentos mil reais).

3. Parabenizamos as equipes da SEMARH/TO e da Naturatins pelo ótimo resultado alcançado e pelo comprometimento com o alcance das metas do programa e com a gestão dos recursos hídricos do estado de Tocantins.

4. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

- Nota Técnica Conjunta nº 75/2026/COINT/SRE/SSP (Documento SEI nº 0189515): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de*

recursos hídricos;

- Nota Técnica nº 7/2026/CCAPS/SAS (Documento SEI nº 0200464): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos*;
- Nota Técnica nº 23/2026/COGIS/SHE (Documento SEI nº 0198708): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento*;
- Nota Técnica nº 39/2026/COART/SOE (Documento SEI nº 0212534): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos*;
- Nota Técnica Conjunta nº 56/2026/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0185386): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens*;
- Nota Técnica nº 19/2026/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0187161 e nº 0187163): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico*;
- Parecer Técnico nº 23/2026/COFIU/SFI (Documento SEI nº 0202955): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos*;
- Nota Técnica nº 18/2026/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0202447): *consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

5. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 18/2026/COAPP/SAS que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2025.

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a SEMARH tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela ANA. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (simone.vendruscolo@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 3ª **parcela** no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 17/07/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218672** e o código CRC **975AE594**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do protocolo eletrônico disponibilizado no endereço **https://www.gov.br/ana**

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: **seroe@ana.gov.br**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002709/2023-29 SEI nº 0218672